

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LEI N.º 1390/2015

De 26 de outubro de 2.015

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de CREDITO ADICIONAL e dá outras providências.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOURALT, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de **R\$ 660.000,00 (Seiscentos e sessenta mil reais)**, de acordo com o art. 42, da Lei nº 4.320/64, destinados a suplementar as dotações orçamentárias abaixo:

06.085 – Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga – IPMG

0927295102.071 - Contribuir com o PASEP

3390470000 - Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 10.000,00

0927295102.079 – Manutenção do Setor Previdenciário

3390010000 – Aposentadorias e Reformas R\$ 470.000,00

3390030000 - Pensões (RRPS) R\$ 92.000,00

3390080000 - Outros Benefícios Assistenciais R\$ 88.000,00

Fonte de Recursos: 103000000 - Contribuição para o RPPS

TOTAL R\$ 660.000,00

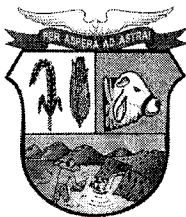
Artigo 2º - Para cobertura dos créditos referidos no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação da dotação abaixo:

06.085 – Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga – IPMG

0912995101.049 – Reserva de Contingencia

9999990000 – Reserva de Contingencia R\$ 660.000,00

TOTAL R\$ 660.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo alterar o anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei 1340/2014 de 30 dezembro 2014 e do anexo I do Plano Plurianual, Lei 1288/2013 de 10 dezembro.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga/MT, 26 de outubro de 2015.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e
publicado por afixação, no lu-
gar de costume. Na data supra.

M. M. M.
ASSESSOR DE GABINETE

Portaria nº

1701/2012